



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI, Nº 439/86

DE: 01/12/86

Dispoẽ sobre Suplementaçã de Dotações do Orçamento Vigente e Utilizaçã do Excesso de Arrecadaçã e Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1985.

ETURY BARROS - Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

SUPLEMENTAR

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 85.000,00           85.000,00

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 82.885,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 40.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....Cz\$ 35.000,00           157.885,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 28.200,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....Cz\$ 10.000,00           38.200,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 48.500,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....Cz\$ 10.000,00           58.500,00

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 83.300,00

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

v. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 35.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>Cz\$ 82.000,00</u>	200.300,00
<b>40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	Cz\$ 55.000,00	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	Cz\$ 68.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 10.000,00	
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP.....	<u>Cz\$ 14.120,00</u>	147.120,00
<b>50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:</b>		
3.1.1.0 - Pessoal.....	Cz\$175.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 40.000,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>Cz\$ 30.000,00</u>	<u>245.000,00</u>
TOTAL.....	CZ\$	932.005,00

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação e o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1985.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CZ\$848.105,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	<u>CZ\$ 83.900,00</u>	<u>932.005,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

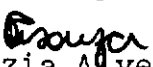
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1986

  
ETURY BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra

  
Luzia Alves de Souza  
Secretária de Administração

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Av. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo